Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000
***FAX:** 3523 5222 **Site**: www.cmto.com.br /**E-mail**: cmto@cmto.com.br*

Resolução nº 935

Institui o concurso de poesias sobre o tema "Bicentenário de Nascimento de Theophilo Benedicto Ottoni e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Concurso de poesia sobre o tema: "*Bicentenário de Nascimento de Theophilo Benedicto Ottoni*" que será promovido pela Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, por ocasião dos 200 anos de nascimento do fundador do Município.

Art. 2º - O concurso, será aberto à participação de todos os estudantes da 5ª à 8ª série do ensino fundamental da rede pública estadual, municipal e privada de Teófilo Otoni/MG.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Teófilo Otoni, premiará as 03 (três) melhores poesias, selecionadas por uma comissão composta de 05 (cinco) membros indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, que ditará as regras do concurso e procederá ao julgamento dos trabalhos inscritos.

Parágrafo único – a Comissão julgadora será composta por professores de língua e literatura e membros da Academia de Letras de Teófilo Otoni.

Art. 4º - Será concedido premiação aos trabalhos classificados em 1º, 2º e 3º lugar, com a seguinte premiação:

I – Primeiro lugar: prêmio de R$ 200,00 (Duzentos reais);

II – Segundo lugar: prêmio de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

III – Terceiro lugar: prêmio de R$ 100,00 (Cem reais).

Art. 5º - A solenidade de premiação fará parte das comemorações alusivas ao bicentenário de nascimento de Theophilo Benedicto Ottoni.

Art. 6º - Os trabalhos vencedores com a identificação dos respectivos autores, serão vinculados e divulgados pelo Legislativo nos meios de comunicação local.

Art. 7º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica, ainda, autorizada a firmar convênios e parceiras com empresas e entidades da sociedade civil para promover de modo associativo a iniciativa ora instituída.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 14 de junho de 2007.

Northon Neiva Diamantino
Presidente da Câmara Municipal

Maria Emília Pinto Soares
1ª Secretária

Autoria: Adail Jaques Prates Rodrigues